



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MEMO GAB. nº 327/2023**

Itaituba, 14 de junho de 2023.

**DA:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS  
**PARA:** DICOM - Licitação

**Nesta**

Assunto: **ENCAMINHAMENTO**

Prezador Diretor,

Após cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa senhoria, alteração de razão social e endereço da empresa **ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA** para **E.S DA SILVA PAPELARIA LTDA** e o endereço da empresa passando de Avenida Rotary, nº 1431- Edif. A, bairro Bela Vista- itaituba/PA, para **Avenida Taparaiz Couto nº 633, Bom Remédio(19ª Rua), Itaituba/PA, CEP.: 68.180-660**, Contrato 20230025, Pregão nº073/2022-PE.

Atenciosamente.

  
**Solange Moreira de Aguiar**  
Sec. Mun. Ass. Social  
Decreto 007/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JUSTIFICATIVA**

**OBJETO:** Justificativa de alteração de razão social e endereço da empresa **ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA** para **E.S DA SILVA PAPELARIA LTDA** e o endereço da empresa passando de Avenida Rotary, nº 1431- Edif. A, bairro Bela Vista-itaituba/PA, para **Avenida Taparaiz Couto nº 633, Bom Remédio(19ª Rua), Itaituba/PA, CEP.: 68.180-660**, Contrato 20230025, Pregão nº073/2022-PE.

Considerando as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDAS**, referente a demanda proeminente de aquisição de materiais de limpeza, higiene e diversos, para atender os setores vinculados a esta secretaria.

Seguindo as diretrizes do plano de ação da **SEMDAS**, os trabalhadores e trabalhadoras do SUAS executarão ações socioassistenciais com os usuários dos serviços ofertados por esta secretaria, nesse aspecto, há necessidade de utilizar materiais de limpeza, higiene e diversos, no atendimento das famílias e indivíduos acompanhados nos 03 (três) Centros de Referência de Assistência Social- CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, e CREAS, Instituição de Acolhimento do Município de Itaituba, Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Instituição da Casa de Passagem, Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, Vigilância Socioassistencial, Equipe Volante do CRAS, Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, entre outros.

Diante do exposto, é evidenciado a alteração da razão social e endereço da empresa **ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA** para a razão **E. S DA SILVA PAPELARIA LTDA**, e o endereço da empresa passando de **AVENIDA ROTARY- 1431- ED. A BAIRRO BELA – ITAITUBA/PA** para **AVENIDA TAPARAIZ COUTO Nº 633, BOM REMÉDIO 19º RUA- ITAITUBA/PA**, para constar nos processos administrativos realizado por esta secretaria.

Itaituba, 14 de maio de 2023.

  
**Solange Moreira Aguiar**  
Sec. Mun. de Assistência Social  
Dec. nº 007/2017



## COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Prezados,

A **ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA** – comunica a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** clientes a alteração da sua razão social de “empresarial da empresa **ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA** para **E. S DA SILVA PAPELARIA LTDA** e o endereço da empresa passando de **AVENIDA ROTARY – 1431 – EDIF A, BAIRRO BELA VISTA – ITAITUBA-PA**, para **Avenida Taparaiz Couto N 633, Bom Remédio 19 Rua, Itaituba/Pa CEP.68.180-660**, contrato original acima referenciado, com **alteração de Cadastral e endereço** a alteração vem finalizar o processo de mudança que ocorreu em 19 de Abril de 2023.

Solicitamos que a partir do recebimento desta comunicação, os empenhos, contratos e ordem de compras sejam emitidos com a nova razão social.

As demais informações cadastrais permanecem inalteradas.

**A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 17.062.826/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.389.256-0

ENDEREÇO: AVENIDA TAPARAIZ COUTO, 633 – BOM REMEDIO- 19 RUA – ITAITUBA – PA – CEP: 68.180-660.

Atenciosamente,

Itaituba-PA, 17 de Maio de 2023.

**ELIANA SILVA** Assinado de forma  
digital por ELIANA  
**DA** SILVA DA  
**SILVA:016018** SILVA:01601863233  
Dados: 2023.05.26  
**63233** 12:12:37 -03'00'

---

ELIANA SILVA DA SILVA  
SOCIA-PROPREITARIA  
CPF Nº 016.018.632-33  
RG nº 6977143 PC/PA

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA  
CNPJ nº 31.646.159/0001-01**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0i0h0r0e0p0k0spaw&chave2=k12jyvyd11dm0wx\_B0Mx0w  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01601863233-ELIANA SILVA DA SILVA|41405161272-VANTUIR DE ARAUJO VIANA

ELIANA SILVA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/07/1992, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 016.018.632-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6977143, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUVENAL LIMA, 62, COMÉRCIO, ITAITUBA, PA, CEP 68180140, BRASIL.

VANTUIR DE ARAUJO VIANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/10/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 414.051.612-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2472081, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DE PADUA GOMES, 596, COMERCIO, ITAITUBA, PA, CEP 68180120, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201535745, com sede Avenida Rotary, 1431, Edif A, Bela Vista Itaituba, PA, CEP 68180390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.646.159/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial E. S. DA SILVA PAPELARIA LTDA.

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA TAPARAIZ COUTO, 633, SALA C, DO BOM REMEDIO, ITAITUBA, PA, CEP 68.180-660.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio VANTUIR DE ARAUJO VIANA, detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio VANTUIR DE ARAUJO VIANA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia ELIANA SILVA DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

ELIANA SILVA DA SILVA, com 200.000(Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia ELIANA SILVA DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300000312798

Página 1

19/04/2023

Certifico o Registro em 19/04/2023  
Arquivamento 20000878861 de 19/04/2023 Protocolo 233383476 de 18/04/2023 NIRE 15201535745  
Nome da empresa E. S. DA SILVA PAPELARIA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 95397803995059



## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAITUBA/PA.

**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

ELIANA SILVA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/07/1992, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 016.018.632-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6977143, órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliada na RUA JUVENAL LIMA, 62, COMÉRCIO, ITAITUBA, PA, CEP 68180140, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial E. S. DA SILVA PAPELARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201535745, com sede AVENIDA TAPARAIZ COUTO, 633, SALA C, DO BOM REMEDIO, ITAITUBA, PA, CEP 68.180-660, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.646.159/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial de E. S. DA SILVA PAPELARIA LTDA, com seu nome fantasia de RISQUE RABISQUE PAPELARIA, tendo sede localizada na AVENIDA TAPARAIZ COUTO, 633, SALA C, DO BOM REMEDIO, ITAITUBA, PA, CEP 68.180-660, BRASIL, podendo a qualquer tempo estabelecer filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, bem como fechá-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio varejista de artigos de papelaria; Impressão de material para uso publicitário; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de terraplenagem; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comercio varejista

Req: 81300000312798

Página 2

19/04/2023



Certifico o Registro em 19/04/2023  
Arquivamento 20000878861 de 19/04/2023 Protocolo 233383476 de 18/04/2023 NIRE 15201535745  
Nome da empresa E. S. DA SILVA PAPELARIA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 95397803995059

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0ubt4repZkSpawachave2=K72jYVD1IDmGwx\_BDMXoa  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01601863233-ELIANA SILVA DA SILVA|41405161272-VANTUIR DE ARAUJO VIANA

de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de brinquedo artigos recreativos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de produtos e artigos para festas, perucas, artigos para bebê, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, extintores, exceto para veículos; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Locação de automóveis sem condutor; Locação de meios de transporte, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

### CNAE FISCAL

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Req: 81300000312798

Página 3



19/04/2023

82.19-9-01 - Fotocópias;

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato. Em moeda corrente do país, pelos sócios:

ELIANA SILVA DA SILVA, com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA QUARTA.** A responsabilidade é restrita ao sócio no valor de suas cotas, que responderá pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA.** O início da atividade empresarial individual ocorreu em 01/10/2018 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA OITAVA.** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia ELIANA SILVA DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts.997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os sócios receberá a título de remuneração pró-labore, quantias mensais a serem fixadas de comum acordo pelos cotias desta sociedade dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Rendas, a qual será levada à conta de despesas gerias da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81300000312798

Página 4



http://assinador.jpscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0ub14rpe2kspawfchave2=k72jyvx011dmux\_BOMXOW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01601863233-ELIANA SILVA DA SILVA 41405161272-VANTOIR DE ARAUJO VIANA



Certifico o Registro em 19/04/2023

Arquivamento 20000878861 de 19/04/2023 Protocolo 233383476 de 18/04/2023 NIRE 15201535745

Nome da empresa E. S. DA SILVA PAPELARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95397803995059

19/04/2023

**PARAGRAFO ÚNICO.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, de conformidade com os artigos 1028 e 1031 do Código Civil 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** A administradora declara, sob penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a penas que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou à prioridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Para as questões decorrentes deste contrato social, fica eleito o foro da comarca de ITAITUBA/PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**ITAITUBA/PA, 17 de abril de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**ELIANA SILVA DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**VANTUIR DE ARAUJO VIANA**

http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f0b149e2p2kSpawachave2=K72jYVVD1IDmUwX\_BMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01601863233-ELIANA SILVA DA SILVA 41405161272-VANTUIR DE ARAUJO VIANA







233383476

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	E. S. DA SILVA PAPELARIA LTDA
PROTOCOLO	233383476 - 18/04/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

NIRE 15201535745  
CNPJ 31.646.159/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023  
SOB N: 20000878861

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000878861

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01601863233 - ELIANA SILVA DA SILVA - Assinado em 19/04/2023 às 09:49:55

Cpf: 41405161272 - VANTUIR DE ARAUJO VIANA - Assinado em 19/04/2023 às 09:51:16



Marcelo A. P. Cebolão

1